

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

## ESTADO DE MINAS GERAIS GABINETE DO PREFEITO

## **LEI N° 1.181, DE 17 DE JULHO DE 2017**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ORIGINÁRIAS DA GESTÃO ANTERIOR COM VISTAS A REGULARIZAÇÃO DA FROTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a quitação das multas de trânsito oriundas da gestões anteriores, e que se encontram vencidas, com vistas a regularizar a frota de veículos do município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017; 57° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cachoeira Dourada/MG, em 31 de julho de 2017.

## OVÍDIO AFRO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Emilia Ambrosio Código Identificador:4E820A1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/08/2017. Edição 2057 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/